

ANEXO VII

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O processo de elaboração da proposta de plano de trabalho deverá ser precedido de estudo nos materiais disponibilizados nos links deste anexo para uma melhor orientação das reais necessidades do setor a ser contemplado com o projeto, permitindo desta forma um engajamento maior dos beneficiados.

As propostas devem abranger os modos de produção em que estão apoiados no modo de vida dos mesmos, reconhecendo desta forma a produção tradicional e/ou artesanal dos produtores.

As propostas devem ser desenvolvidas em atenção às diretrizes e objetivos do Plano Estadual de Cultura, instituído pela Lei 10.296, em especial em diálogo com as estratégias definidas abaixo:

- 2.1 Criar e fortalecer políticas regionalizadas de identificação, proteção, valorização e fomento do patrimônio e das expressões culturais dos diferentes grupos étnico-raciais que compõem a sociedade capixaba, sobretudo aqueles cujos direitos socioculturais encontram-se à margem da ação do Estado e/ou que se encontram ameaçados por mudanças de natureza econômica, social, política e ambiental. (Capítulo II)
- 4.2 Estimular práticas de desenvolvimento sustentável que reduzam a desigualdade regional sem prejuízo da diversidade cultural. (Capítulo IV) As propostas de plano de trabalho deverão contemplar a agricultura familiar e grupos oriundos de povos e comunidades tradicionais: os povos indígenas, os quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, os pescadores artesanais, os pomeranos, os ciganos.

As propostas de plano de trabalho podem contemplar:

- a construção ou a adequação de instalações;
- aquisição de máquinas;
- equipamentos;
- equipamentos de proteção individual EPI;
- equipamentos de informática, comunicação e software;
- serviços técnicos especializados essenciais para o desenvolvimento do projeto (desenvolvimento e impressão de programação visual, logomarcas, desenvolvimento de rótulos, serviços topográficos, georreferenciamento, consultoria técnica e análises laboratoriais);
- capacitação para o desenvolvimento das atividades agroindustriais e de



comercialização, incluindo gestão administrativa, processamento e boas práticas de fabricação, organização social, educação ambiental, gestão organizacional e na área técnico-operacional.

 Outras ações e/ou atividades que contemplem os fazeres agro-culturais do público alvo pretendido neste edital de chamamento público.

A OSC deverá utilizar o modelo de plano de trabalho disponibilizado **ANEXO VI - MODELO DO PLANO DE TRABALHO** e seu conteúdo deve contemplar, no mínimo os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) dados da OSC, incluindo a Data de Constituição da Entidade (Data de Registro do cartório, Nº do Registro, Nº da folha e o livro do Cartório);
- c) a justificativa da proposta, incluindo a caracterização dos interesses recíprocos entre
 o concedente e o proponente, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos
 e diretrizes do Programa, a viabilidade do projeto, o problema a ser resolvido, bem
 como quais serão os resultados esperados;
- d) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- e) a proposta metodológica para a realização das atividades e alcance das metas propostas com a descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- f) o cronograma físico-financeiro para a execução das ações e para o cumprimento das metas, definindo os indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- g) plano de Aplicação Detalhado, incluindo a especificação de todos os bens, tributos e serviços relacionados à execução do objeto do instrumento, contendo a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto nos limites abaixo:
 - a. Pagamento de Serviços de Equipe Técnica limite de 40% do valor total do recurso disponibilizado pela SECULT/ES - Remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade (tais como dirigentes e funcionários da área administrativa), durante a vigência da parceria;
 - b. Divulgação do seu projeto: mínimo de 10% e máximo de 20% do valor



total do recurso disponibilizado pela SECULT/ES;

- c. Custos administrativos e/ou Outras despesas com bens e serviços não diretamente relacionadas à atividade finalística do projeto, desde que pertinentes ao seu objeto - limite de 15% do valor total do recurso disponibilizado pela SECULT/ES.
- h) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, os quais poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;
- j) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;
- k) informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 do Edital de Chamamento nº 004/2022.
 - a. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea g) deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico (ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS).
 - I) A proposta enviada deverá conter também:
 - a. Plano Pedagógico, se a proposta versar sobre capacitação;
 - b. Documentos necessários para comprovar os requisitos que serão utilizados pela Comissão de Seleção para pontuação, tais como: cópia de parceria(s) firmada(s), cópia cartaz(es) do(s) evento(s), cópia de atestado(s) de capacidade técnica, comprovação(ões) que realizou/organizou o(s) evento(s) no mínimo uma vez, clipping, portfólio, entre outros;
 - m) O Plano Pedagógico deverá conter as seguintes informações mínimas:
 - a. Plano de Ação;
 - b. Modalidade da Oficina/Curso:



- c. Descrição da Oficina/Curso;
- d. Objetivos;
- e. Público a que se destina;
- f. Justificativa;
- g. Metodologia;
- h. Descrição das Atividades;
- Plano de Metas e Indicadores; Estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma de atividades a serem desenvolvidas ao longo do período de execução da proposta;
- j. Critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados com os jovens, mediante indicadores de resultado, definindo a periodicidade da avaliação;
- k. Material Didático (apostilas e outros);
- A carga horária das atividades de formação e qualificação técnica deverá conter, inclusive, o número de profissionais necessários para atender a grade curricular e horários expostos no projeto, bem como de acompanhamento da formação prática dos participantes;
- m. De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

BIBLIOGRAFIA

https://www.es.gov.br/Noticia/agricultura-familiar-do-espirito-santo-producao-de-agua-e-alimentos-saudaveis

http://www.ijsn.es.gov.br/component/attachments/download/7244

https://www.amunes.org.br/uploads/documento/Agricultura%20Familiar%20-%20Politicas%20Publicas%20e%20Acoes.pdf

https://secult.es.gov.br/Media/Secult/Importacao/LEI%2010296%20-%20PLANO%20ESTADUAL%20DE%20CULTURA%20DO%20ES.PDF